

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI Nº. 161/2022**

**AUTORIA:** Vereador Marcel Alexandre

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a implantação do sistema de bueiro com caixa coletora no âmbito do município de Manaus.

**Ementa:** Dispõe sobre a implantação do sistema de bueiro com caixa coletora no âmbito do município de Manaus. Impossibilidade ante ao Art. 2º, da CF/88.

O presente projeto de dispõe sobre a implantação do sistema de bueiro com caixa coletora no âmbito do município de Manaus.

Por fim, prevê a entrada em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

Conforme se depreende este Projeto imputa uma série de obrigações ao Poder Executivo de Manaus mais notadamente à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

Assim, resta inviabilizada esta proposição já que significa clara afronta ao Princípio da Separação e Independência de Poderes, colimados no art. 2º da CF/88.

Sigo opinando que é prerrogativa do Poder Legislativo, segundo Art. 23, X, da LOMAN, fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, não podendo, entretanto, impor obrigação àquele Poder.

**Assim, em face de todo o analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Vereador que seja desfavorável ao presente Projeto de Lei.**

**Manaus, 25 de maio de 2022.**



Priscilla Botelho Souza de Miranda

**Priscilla Botelho Souza de Miranda**